

2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

17 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral Adjunto do MAI.

Vogais efetivos — Rui Alberto Pereira Maeiro, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Organizacionais da SGMAI e Rosalina dos Anjos Afonso Rodrigues, técnica superior da SGMAI.

Vogais suplentes — Vitor Manuel Oliveira Arroja, Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Logística da SGMAI e Albano José da Costa Azevedo, Técnico Superior da SGMAI.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de abril de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Vargas Florêncio*.

206924515

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 5871/2013

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

1 — Torna-se público que por decisão do Presidente da ANPC, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, procede-se à consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria da técnica superior Ana Laurinda Sirage Coimbra, na mesma carreira/ categoria e posição remuneratória.

2 — Conforme o n.º 2 do referido artigo 64.º, encontrando-se reunidos, cumulativamente, os requisitos aí previstos, designadamente: despacho de concordância do Reitor da Universidade do Minho — serviço de origem da Trabalhadora; o acordo da trabalhadora; e ocupação de posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal da ANPC.

3 — Segundo o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, a Trabalhadora Ana Laurinda Sirage Coimbra da carreira unicategorial de técnica superior, mantém o posicionamento remuneratório detido na situação funcional de origem, ou seja entre a posição remuneratória 6.ª e 7.ª e entre nível remuneratório 31 e 35, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012.

4 — A Trabalhadora Ana Laurinda Sirage Coimbra passa, para o efeito, a integrar o mapa de pessoal desta Autoridade Nacional, tendo-se, consequentemente, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Manuel Couto*.

206926362

Despacho n.º 5872/2013

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

1 — Torna-se público que por decisão do Presidente da ANPC, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, procede-se à consolidação definitiva da situação de mobilidade da assistente técnica Cristina Isabel Vicente Pires dos Santos, na mesma carreira/categoria e posição remuneratória.

2 — Conforme o n.º 2 do referido artigo 64.º, encontrando-se reunidos, cumulativamente, os requisitos aí previstos, designadamente: despacho de concordância da Diretora-Geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — serviço de origem da trabalhadora; o acordo da trabalhadora; e ocupação de posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal da ANPC.

3 — Segundo o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, a trabalhadora Cristina Isabel Vicente Pires dos Santos mantém a mesma categoria e o posicionamento remuneratório detido na situação funcional de origem, ou seja carreira/categoria de assistente técnica, entre a posição remuneratória 7.ª e 8.ª e entre nível remuneratório 12 e 13, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2012.

4 — A trabalhadora Cristina Isabel Vicente Pires dos Santos passa, para o efeito, a integrar o mapa de pessoal desta Autoridade Nacional, tendo-se, consequentemente, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de janeiro de 2013 — O Presidente, *Manuel Couto*.

206926427

Despacho n.º 5873/2013

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

1 — Torna-se público que por decisão do Presidente da ANPC, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, mantida pelo artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, procede-se à consolidação definitiva da situação de mobilidade do técnico superior João Pedro Pinheiro Costa, na mesma carreira/categoria e posição remuneratória.

2 — Conforme o n.º 2 do referido artigo 64.º, encontrando-se reunidos, cumulativamente, os requisitos aí previstos, designadamente: despacho de concordância do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — serviço de origem do Trabalhador; o acordo do Trabalhador João Pedro Pinheiro Costa, e ocupação de posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal da ANPC.

3 — Segundo o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, o Trabalhador João Pedro Pinheiro Costa, da carreira unicategorial de técnico superior, mantém o posicionamento remuneratório detido na situação funcional de origem — posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 23, com efeitos a partir de 02 de abril de 2013.

4 — O Trabalhador João Pedro Pinheiro Costa passa, para o efeito, a integrar o mapa de pessoal desta Autoridade Nacional, tendo-se, consequentemente, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

16 de abril de 2013. — O Presidente, *Manuel Couto*.

206926443

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extrato) n.º 188/2013

Nos termos do art.º 30.º do estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela portaria 18 836, de 24 de novembro de 1961, corre edito, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros habéis, de harmonia com o art.º 25.º do estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

N.º 37 — Joaquim Jorge Silva
 N.º 210 — António Fernandes da Silva
 N.º 579 — Albino Rocha Santos
 N.º 632 — Joaquim Augusto Veloso
 N.º 771 — Inácio Silva Miguel
 N.º 1237 — José Lopes Francisco
 N.º 1293 — João Valadão Rosario
 N.º 1402 — Francisco José Filipe
 N.º 2187 — José Vicente Sôrdo
 N.º 2655 — José António Rouco
 N.º 2867 — João Furtado
 N.º 4342 — Francisco Duarte Gonçalves
 N.º 4713 — José Carapuça Caiola
 N.º 5044 — Avelino Mendes Fernandes
 N.º 5581 — Alexandrino Prata Costa
 N.º 6463 — Pedro Jorge Pinho
 N.º 6599 — João António Ameixa Costa
 N.º 6969 — Octavio Orlando Gomes
 N.º 7182 — António De Almeida Reis
 N.º 7364 — João Ulbaldo Vieira
 N.º 7833 — Albertino Nunes
 N.º 10273 — Manuel José Pires Silveira
 N.º 10930 — António Loureiro Celestino
 N.º 10986 — Mário Luis Almeida Rodrigues
 N.º 11240 — João Felício Escorcio Rodrigues
 N.º 11668 — José Carlos Costa Tavares
 N.º 14545 — Alcino Cabeleira Madureira
 N.º 14668 — Vitor Manuel Leite
 N.º 15148 — Joaquim Pinto Silva Junior
 N.º 15380 — Francisco Neves Monteiro
 N.º 15397 — Julio Silva Malheiro
 N.º 15841 — Joaquim Ribeiro Dias Sarmento
 N.º 15931 — António Rocha Negrão
 N.º 16033 — Leonel Santos Ferreira
 N.º 16088 — Manuel Joaquim Tavares
 N.º 16688 — Francisco Favita Setoca
 N.º 16968 — Francisco Granja Conceição Coelho